

PREF MUNICIPAL DE SANTA JULIANA MG
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins e para todos os efeitos que este documento foi publicado no mural da prefeitura localizado na Rua Professor Orestes, nº 314 em 29 / 12 / 2017



Lei nº 2539/2017.



“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.”

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no âmbito da linha de crédito do Financiamento para Infraestrutura e Saneamento – FINISA, destinados à financiar programas de investimentos, com abrangência em drenagem e , saneamento, projetos estruturantes (obras civis em equipamentos públicos), aquisição de imóvel, dentre outros previstos na linha de financiamento, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, as cotas de repartição constitucional, do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e dos Impostos de Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta Lei.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no átrio da Prefeitura.

Santa Juliana, 29 de dezembro de 2017.

Belchior Antônio da Silva
Prefeito

José Divino da Silva
Secretário Municipal de Governo

PROTÓCOLO 179/2017
29/12/17
CÂMARA MUNICIPAL S. JULIANA

Prefeitura Municipal de Santa Juliana
Rua Professor Orestes, 314 - Santa Juliana / MG
CEP: 38175-000 - Telefone: (34)3354-8000
E-mail: contato@santajuliana.mg.gov.br
Fax: (34)3354-8025
www.santajuliana.mg.gov.br